



## LEI MUNICIPAL Nº 1.968/2023

**RECONHECE O ANDOR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL, DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o andor de Nossa Senhora da Conceição reconhecido como patrimônio religioso e cultural, de natureza imaterial, de Pau dos Ferros, por constituir-se como símbolo das manifestações que consubstanciam e carregam a devoção bicentenária da comunidade católica pau-ferrense.

**Art. 2º** - Compreende-se como andor, a estrutura, em geral de madeira ou outro material leve e resistente, em forma de padiola portátil e ornamentada, em que nos cortejos e procissões religiosas, nos quais assumem um lugar central, se transportam ao ombro ou através de automóveis as imagens e ícones que simbolizam uma determinada veneração.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA